



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#301#2#1#26#2023#1#0#0#1

**Indicação N° 26/2023**

**Autoria: Vereador Rennã Higor Fedrigo**

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, amparado no artigo 252 do Regimento Interno, propõe a seguinte indicação direcionada ao Departamento Municipal de Trânsito (Demutran):

**“Melhoria na sinalização das ciclofaixas de São Lourenço do Oeste”.**

Justificativa:

Na Lei Complementar n° 146/2012 que instituiu o Plano Diretor em nosso município, temos no parágrafo 2°, do inciso XIII, do artigo 234 o seguinte dispositivo:

*Art. 234.*

*XIII.....*

*§ 2º Nas ciclovias, é obrigatória a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores. (Redação acrescida pela Lei Complementar n° 260/2020).*

Notamos que tal regulamentação trás mais segurança aos ocupantes da via, tanto do ciclista quanto do motorista no veículo estacionado, pois desta forma, ambos conseguem ter visão uns dos outros e evitar acidentes. Acontece que temos percebido que em muitos locais de nosso município a especificação desta regulamentação não é clara através da sinalização, pois temos a pintura de uma bicicleta como indicativo.

Assim sendo, sugerimos que a sinalização possa ser melhorada com a pintura de flechas indicativas ao invés da bicicleta. A sinalização desta forma ficaria de melhor discernimento e aplicação para os usuários, vindo a evitar acidentes no futuro.

Nada mais havendo, estendo valorosos votos.

Câmara Municipal de Vereadores, 10 de abril de 2023.

**Vereador Rennã Higor Fedrigo**

**Autor**